

*quinta-feira, 25 de agosto de 2016 – 17:36*

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2016.016.000061-1-PR**

**Impugnação do Pregão Presencial nº 027/2016**

Acolho e ratifico na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 237.001/2016, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** da impugnação da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, autuada sob o nº 2016.115.005356-5-PA, referente ao edital do Pregão epigrafado, cujo objeto é Aquisição de cinco veículos automotores, do tipo passeio sedan, 0km, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza  
Comandante da Guarda Civil Municipal